



EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA Nº 002/2026

Torna pública a minuta de Resolução que disciplina e regulamenta o processo administrativo de imposição de penalidades no âmbito da AGR Tubarão, e abre prazo para o recebimento de contribuições.

O SUPERINTENDENTE GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE DE TUBARÃO, AGR TUBARÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, IV e V, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução AGR-TB nº 047/2026 e homologado pelo Decreto nº 9.451/2026, e em observância aos arts. 41 e 45 do mesmo Regimento, **TORNA PÚBLICA** a abertura de consulta pública nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta consulta pública a minuta de Resolução que disciplina e regulamenta o processo administrativo de imposição de penalidades no âmbito da AGR Tubarão, prevista no art. 45 do Regimento Interno, constante do Anexo Único deste Edital.

1.2. A minuta disciplina o procedimento preliminar de apuração de não conformidades, o auto de infração, o processo administrativo de imposição de penalidades, compreendidas as fases de defesa, instrução, deliberação, recurso à Junta Técnica de Recursos Administrativos e homologação, bem como as penalidades aplicáveis, alcançando direitos dos prestadores dos serviços regulados.

1.3. A consulta tem por finalidade colher contribuições de usuários, prestadores de serviços, do titular dos serviços e dos demais interessados, em atenção aos princípios da participação social, da transparência e da publicidade, previstos no art. 39 do Regimento Interno.



2. DO PRAZO

2.1. As contribuições serão recebidas a partir da publicação deste Edital até as 23h59 do dia 16 de outubro de 2026, para os meios eletrônicos, e até o encerramento do expediente da mesma data, para o protocolo presencial, observado o prazo de 15 (quinze) dias previsto no art. 41 do Regimento Interno.

2.2. Não serão conhecidas as contribuições apresentadas fora do prazo previsto no item 2.1, considerando-se, para as contribuições eletrônicas, a data e o horário de envio registrados pelo sistema.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. A minuta de Resolução estará disponível no sítio eletrônico da AGR Tubarão (www.agr.sc.gov.br) e, para consulta presencial, na sede da Agência, situada na Rua Tubalcain Faraco, nº 85, 7º andar, sala 704, Centro, Tubarão/SC, em dias úteis, das 08 às 12 e das 13 às 19 horas.

4. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

4.1. As contribuições deverão ser apresentadas por escrito, por meio de:

- a) formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/jiX5F7Joywg7NFVr6>, que admite contribuições em texto ou em arquivo anexo, e cujo acesso exige conta Google;
- b) correio eletrônico, para o endereço consulta@agr.sc.gov.br, com o assunto "Consulta Pública nº 002/2026: Imposição de Penalidades", admitido o envio de arquivo nos formatos PDF ou DOCX; ou
- c) protocolo na sede da Agência, no endereço indicado no item 3.1.

4.2. Cada contribuição deverá conter a identificação do participante, sua qualificação (usuário, prestador de serviços, titular, entidade representativa, órgão ou entidade da Administração Pública ou outro interessado) e a declaração



de eventual vínculo com prestador de serviços regulado pela AGR Tubarão, bem como, para cada contribuição específica, apresentada separadamente e numerada, a indicação do dispositivo da minuta a que se refere, o tipo de contribuição (alteração, inclusão ou supressão), a redação proposta, quando for o caso, e a respectiva justificativa.

4.3. As contribuições que não indicarem o dispositivo a que se referem poderão ser consideradas como manifestação de caráter geral.

5. DA ANÁLISE E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. As contribuições serão analisadas sob a coordenação da Supervisão de Regulação, nos termos do art. 41, § 1º, e do art. 19, VII, do Regimento Interno.

5.2. O resultado da consulta pública será compilado em relatório, com manifestação fundamentada sobre as contribuições recebidas, e divulgado no sítio eletrônico da Agência, nos termos do art. 41, § 2º, do Regimento Interno.

5.3. As contribuições não vinculam a decisão da Agência, cabendo à Superintendência deliberar sobre o texto final da Resolução, que somente produzirá efeitos após sua publicação no diário oficial do Município, nos termos do art. 40 do Regimento Interno.

6. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. Os dados pessoais informados pelos participantes serão tratados exclusivamente para os fins desta consulta pública, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, podendo o nome do participante e o teor de sua contribuição constar do relatório de que trata o item 5.2. Na participação por formulário eletrônico, serão também registrados o nome e o endereço eletrônico associados à conta Google utilizada para o envio.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



7.1. Esclarecimentos sobre esta consulta pública poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico indicado no item 4.1, alínea "b".

7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência.

7.3. Integra este Edital, como Anexo Único, a Minuta de Resolução.

Tubarão, 1º de outubro de 2026.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Superintendente Geral